



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade da elaboração do quarto aditivo do contrato de nº **523/2017**, vinculado á Tomada de Preço nº 007/2017, cujo objeto era construção da praça de convivência com chafariz e parque infantil.

É possível a realização de aditivo de contrato por mais alguns meses, se ainda houver saldo da licitação vigente, conforme especifica o Art. 57, §1º, II da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita á vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende que é aceitável o pedido da CPL em realizar o aditivo dos referidos contratos nos pedidos requeridos de prorrogação de prazo.

Jacareacanga-PA, em 14 de setembro de 2018.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado